Cerrito

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 091/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e prumulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autirizado a doar para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno para a construção do Posto de Saúde, conforme a seguinte descrição do Registro de Imóveis de Pedro Osório, constante do livro Nº 2-Registro Geral, fls.01, Matricula 6.226(27/03/98):

"Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana do Município do Cerrito(RS) comarca de Pedro Osório com uma área superficial de setecentos e dezessete metros com setenta e sete decímetros quadrados(717,77m2), com as seguintes metragens e confrontações: Frente ao NORTE, onde mede 21,40 metros para a rua Manoel Luiz lucas; OESTE, onde mede 30,85 metros com o lote nº01, de propiedade do Município do Cerrito, LESTE, onde mede 38,50 metros e SUL, onde mede 20,00 metros, ambos com imóveis do Município de Cerrito. Constituído como o lote nº02, situado no lado ímpar da rua Manoel Luiz Lucas, distante 26,85 metros da esquina com a rua Jaime Farias, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Manoel Luiz Lucas, Jaime Farias, Elda Souza Dias e Capitão Pedro Moraes."

Art.2º- Este terreno faz parte da área de 2.822 m2 (dois mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados), tranformada em bem de uso especial, pela Lei Municipal Nº 076/98, de 10 de fevereiro de 1998.

Cerrito

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 03 de Abril de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete

Cerrito

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 091/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO / POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRA PROVI-/ DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio / Grande DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereado-/ res aprovou e eu sanciono e prumulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Mu-/ nicipal autirizado a doar para o Governo do Estado do Rio Grande/ do Sul, um terreno para a construção do Posto de Saúde, conforme a/ seguinte descrição do Registro de Imóveis de Pedro Osório, cons- / tante do livro Nº 2-Registro Geral, fls.01, Matricula 6.225(27/03/98):

"Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona ur-/ bana do Município do Cerrito(RS)/ comarca de Pedro Osório com uma / área superficial de setecentos e/ dezessete metros com setenta e / sete decímetros quadrados(717,77m2), com as seguintes metragens e con-/ frontações: Frente ao NORTE, onde/ mede 21,40 metros para a rua Ma-/ noel Luiz lucas; OESTE, onde mede / 30,85 metros com o lote nº01, de/ propiedade do Município do Cerri-/ to, LESTE, onde mede 38,50 metros / e SUL, onde mede 20,00 metros, am-/ bos com imóveis do Município de / Cerrito. Constituído como o lote / nº02, situado no lado ímpar da rua Manoel Luiz Lucas, distante 26,85/ metros da esquina com a rua Jai-/ me Farias, dentro do quarteirão / formado pelas ruas: Manoel Luiz / Lucas, Jaime Farias, Elda Souza Di-/ as e Capitão Pedro Moraes."

Art.2º- Este terreno faz parte da/ área de 2.822 m2 (dois mil oitocentos e vinte e dois metros / quadrados), tranformada em bem de uso especial, pela Lei Muni-/ cipal Nº 076/98, de 10 de fevereiro de 1998.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,em 03 de Abril de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 091/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO / POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRA PROVI-/ DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio / Grande DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereado-/ res aprovou e eu sanciono e prumulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Mu-/ nicipal autirizado a doar para o Governo do Estado do Rio Grande/ do Sul, um terreno para a construção do Posto de Saúde, conforme a/ seguinte descrição do Registro de Imóveis de Pedro Osório, cons- / tante do livro Nº 2-Registro Geral, fls.01, Matricula 6.286(27/03/98):

"Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona ur-/ bana do Município do Cerrito(RS)/ comarca de Pedro Osório com uma / área superficial de setecentos e/ dezessete metros com setenta e / sete decímetros quadrados(717,77m2), com as seguintes metragens e con-/ frontações: Frente ao NORTE, onde/ mede 21,40 metros para a rua Ma-/ noel Luiz lucas; OESTE, onde mede / 30,85 metros com o lote nº01, de/ propiedade do Município do Cerri-/ to, LESTE, onde mede 38,50 metros / e SUL, onde mede 20,00 metros, am-/ bos com imóveis do Município de / Cerrito. Constituído como o lote / nº02, situado no lado ímpar da rua Manoel Luiz Lucas, distante 26,85/ metros da esquina com a rua Jai-/ me Farias, dentro do quarteirão / formado pelas ruas: Manoel Luiz / Lucas, Jaime Farias, Elda Souza Di-/ as e Capitão Pedro Moraes."

Art.2º- Este terreno faz parte da/ área de 2.822 m2 (dois mil oitocentos e vinte e dois metros / quadrados), tranformada em bem de uso especial, pela Lei Muni-/ cipal Nº 076/98, de 10 de fevereiro de 1998.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,em 03 de Abril de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete